



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.312

PROJETO DE LEI Nº 11.965, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que regula a entrega para clientes de nota ou cupom sem valor fiscal.

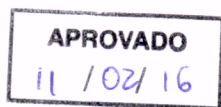
PARECER Nº 1392

É inegável que sob o aspecto formal, tradicionalmente a Casa, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal para considerar ilegal e inconstitucional propostas da temática, abordada na presente propositura, por envolver competência privativa do Prefeito Municipal.

Entretanto há algumas determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre autor se nos afigura sensata e equilibrada, mesmo que implicitamente possa alcançar âmbito de atuação do Executivo ou de órgão público. Neste aspecto ousamos não concordar com o estudo jurídico apresentado por entendermos que a iniciativa encontra amparo no art. 13, I, da Carta de Jundiaí e merece ser debatido nesta Casa de Leis. Assim, subscrevemos os argumentos formulados às fls. 04, acolhendo-os na totalidade.

Com estas ponderações julgamos justificada a tramitação desta propositura.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 03.02.2016.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

GERSON SARTORI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS